



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

REGIME: FORNECIMENTO

TIPO: MENOR PREÇO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LANCHES E COFFE BREAK PARA OS SERVIDORES E VEREADORES DESTA LEGISLATIVO MUNICIPAL.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º

\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_ e deseja

ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo

e-mail: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO PODERÁ SER REMETIDO A DIRETORIA DE  
COMPRAS**

**PELO E-MAIL:** [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br)

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## SUMÁRIO

1 – PREÂMBULO .....	3
2 – OBJETO .....	3
3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO .....	4
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
5 – DO CREDENCIAMENTO .....	6
6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS .....	8
7– DA HABILITAÇÃO .....	9
8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO .....	13
9 – DOS RECURSOS .....	18
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....	20
11 – DA CONTRATAÇÃO .....	20
12 - DO PAGAMENTO .....	21
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	21
14-DA EXECUÇÃO .....	24
15-PERÍODO DE VIGÊNCIA .....	26
16- DISPOSIÇÕES GERAIS .....	26
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....	28
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	36
ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES .....	41
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP ....	49
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO .....	50



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

### 1 – PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, por intermédio da Diretoria de compras, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, obtido pelo valor Global, em sessão pública, no Plenário, situado na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/MG, para contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, lanches e coffe break para os servidores e vereadores deste legislativo municipal, com especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.555/2000, Portaria desta casa legislativa nº 013-2011 e demais condições fixadas neste edital e em seus anexos.

1.1 O pregão será realizado pela Pregoeira Érica Pereira de Souza e Equipe de Apoio, constituída pelos seguintes servidores: Iara Marta Coleta, Aender Alves Pereira, Ana Maria do Nascimento e Polyanna Coelho Lúcio, designados através da portaria nº 001/2017, de 01 de Janeiro de 2017.

1.2 A abertura da sessão de pregão terá início no dia 14 (quatorze) de Julho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

### 2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, lanches e coffe break para os servidores e vereadores deste legislativo municipal, conforme discriminados nos anexos: I- termo de referência e II-



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

planilha de preços parte integrante do presente edital. A contratação será **fracionada durante 12 (doze) meses**.

## 3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à Pregoeira, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Pregoeira, por escrito, por meio do e-mail [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br).

3.2.1 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações de retirada do Edital, no prazo de 24 (vinte quatro) horas e disponibilizados para todos no site da Câmara de Contagem: <http://www.cmc.mg.gov.br>.

3.3 Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à Pregoeira, a ser protocolizado junto à Câmara de Contagem, na presidência, situado na Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem/ MG, no horário de 09h00min (nove) às 18h00min (dezoito) horas, observado o prazo previsto no subitem 3.3 deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

3.4 Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pela Pregoeira no Portal da Câmara de Contagem por meio do endereço <http://www.cmc.mg.gov.br>.

3.4.1 As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 Quaisquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda, aos requisitos da legislação específica.

4.2 Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Contagem ou que tenham tido vínculo há menos de 180(cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 Estejam constituídas sob a forma de consórcio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

4.2.6 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 No início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e ato constitutivo, contrato social consolidado e/ou contrato social e suas alterações, autenticados em cartório ou pela Pregoeira, Equipe de Apoio ou servidor da diretoria de compras da Câmara de Contagem, neste caso, poderão ser autenticados no momento de seu credenciamento todos os documentos do item 5. O credenciamento deverá ser realizado na data e horário estipulado dia 14/07/2017 de 14:00 às 14:15.

5.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante

5.2.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.3.1 A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada que apresentarem restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal deverão apresentar Declaração, assumindo o compromisso de promover sua regularização, caso formule o lance vencedor, conforme modelo contido no Anexo III deste edital e deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, as certidões, ainda que irregulares.

5.4 O licitante que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento, conforme declaração, - **Modelo anexo IV.**

5.5 As declarações de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.6 As declarações a que se referem os subitens 5.3 e 5.4 deste Edital deverão ser entregues pela licitante quando do **CREDENCIAMENTO** de seu representante, conforme subitem 5.5, ou caso a empresa não queira credenciar um representante legal, deverá entregar diretamente a Pregoeira ou protocolizar na Presidência deste legislativo municipal, um envelope em **SEPARADO** - com os dizerem **CREDENCIAMENTO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

(dentro deste envelope deverão constar além destas declarações, os demais documentos do item 5-credenciamento) sob pena de ser **DECLARADO NÃO PARTICIPANTE E/OU PERDA DO DIREITO** aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 .

## 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

### 6.1 ENVELOPE 01:

6.1.1 A proposta comercial deverá ser elaborada em conformidade ao modelo constante do Anexo II deste edital e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 A proposta comercial deverá ser entregue em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado a Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

6.3 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017 ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX: _____
---

6.4 Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

6.6 As propostas deverão apresentar preço unitário e total, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.7 O preço Global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

6.9 Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, e ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

## 7- DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de contratação será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital.

### 7.2 REGULARIDADE JURÍDICA:

7.2.1 Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no Anexo III e IV deste Edital e do contrato.

7.2.1.1 Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.2.2 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 7.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou municipal, relativo à sede do licitante;

7.3.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS).

7.3.5 Prova de regularidade Municipal.

7.3.6 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

7.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.8 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

7.4.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

## 7.5 DECLARAÇÕES:

7.5.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.2 Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.3 Declaração de que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.4 Declaração emitida pela empresa licitante de que não há fato superveniente impeditivo à participação na licitação. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.5 Declaração de que não figuram em seu quadro societário servidores públicos do Município de Contagem. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.5.6 Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal.

## 7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.6.1 O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura de Contagem poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.6.1.1 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

7.6.1.2 No caso de documentação que não foi exigido no CRC e constante no rol de exigência deste Edital, deverá ser apresentada a documentação complementar.

7.6.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pela Pregoeira ou por membro da sua Equipe de apoio ou servidor público da Diretoria de compras, neste caso, deverá ser autenticado em até 1(um) dia útil antes da sessão pública.

7.6.3 A entrega do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, documento de identificação e procuração da licitante visando comprovar a qualidade de representante da mesma, no termo previsto no ITEM 5 deste edital, DISPENSA a inclusão do mesmo documento no envelope (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

7.6.4 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.6.5 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, a verificação da autenticidade deverá ser conferida posteriormente pela Pregoeira, antes da homologação do certame.

7.6.6 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.6.7 Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope indevassável, fechado, pessoalmente à Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

protocolizado na Presidência deste legislativo municipal, neste caso, endereçado à Pregoeira até o dia e horário marcado de início da sessão.

7.6.8 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 07/2017 ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: _____ CNPJ: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ TELEFONE/FAX: _____
--

## 8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital a Pregoeira iniciará a sessão pública do pregão presencial.

### 8.2 DOS LANCES:

8.2.1 Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação”.

8.2.3 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.4 Os cálculos integrantes da proposta comercial serão devidamente conferidos e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMC na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

8.2.5 Havendo divergência entre o preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergências entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

8.2.6 As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente **DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.7 As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.7.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.7, a Pregoeira selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.8 Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, realizará o sorteio para a apresentação da ordem dos lances.

8.2.9 As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.11 Quando acordado entre a Pregoeira e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

## 8.3 DO JULGAMENTO

8.3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO , OBTIDO PELO VALOR GLOBAL**, obtido de acordo com o Anexo II - Planilha de Preços.

8.3.2 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

8.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.3.1 A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.4 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder com a abertura do envelope de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, a Pregoeira poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.4 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a Pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a proposta comercial com os valores unitários e totais devidamente ajustados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Praça Silvano Brandão nº 17, Centro Contagem /MG, Diretoria de Compras, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e de aplicação, a critério da CMC, das penalidades previstas no item 13 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis. Caso a empresa vencedora seja EPP ou Me ou Equiparada, poderá fazer uso dos benefícios constantes no art. 43 da Lei Complementar 123/06, para os documentos fiscais irregulares, desde que apresente as declarações constantes nos anexos III e IV, no ato do credenciamento, e as certidões, ainda que irregulares, no dia da sessão de licitação, dentro do envelope de habilitação.

8.6 Não serão aceitos valores unitários ou globais superiores aos constantes da proposta comercial original.

8.7 Verificada a regularidade da documentação a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.8 A Pregoeira fará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <http://www.cmc.mg.gov.br> fornecerá Xérox da Ata original assinada aos licitantes presentes.

8.9 Os envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes DESCLASSIFICADOS, que não foram abertos, serão devolvidos ao término da sessão do pregão, caso não haja recurso ou após decisão dos mesmos.

8.10 Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, a Pregoeira devolverá os envelopes de “HABILITAÇÃO”, que não foram abertos, inviolados aos licitantes CLASSIFICADOS, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação. Neste caso, os envelopes ficarão em poder da Pregoeira até a data de assinatura do contrato ou da aceitação da nota de empenho pela vencedora do certame, sendo que as licitantes somente poderão retirá-las após a referida data, na Diretoria de compras deste legislativo municipal, no prazo de até 30(trinta)



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

dias, contados da notificação encaminhada pela Câmara Municipal de Contagem, a partir do qual os mesmos serão automaticamente destruídos sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização.

## 8.11 - EMPATE FICTO E RESTRIÇÃO FISCAL ME /EPP E EQUIPARADA

8.11.1 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou equiparada que apresentarem a declaração constante do Anexo IV, o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.11.1.1 A Pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.11.1.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.11.1.3 Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 7.

8.11.1.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs ou Equiparadas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.11.1.3.2 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.11.1.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a Pregoeira deverá



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

suspender a sessão de pregão para o lote específico. A Pregoeira registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.11.1.3.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.11.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.1.3.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.11.1.3.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.11.1.3.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.11.2 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

## 9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor ou licitação fracassada o item/lote qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1 A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

9.1.3 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Câmara de Contagem, situada na Praça São Gonçalo N° 18, Centro de Contagem/MG, no horário de 09h00min (nove horas) às 18h00min (dezoito horas), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.3 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a Pregoeira, que poderá:

9.3.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente.

9.4 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a Pregoeira reconsiderar sua decisão.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou do encaminhamento do recurso a autoridade competente, no caso de manutenção da decisão pela Pregoeira.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

9.7 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Contagem e disponível no site da Câmara de Contagem situado a <http://www.cmc.mg.gov.br>.

## 10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo no próprio do edital, sendo a licitante vencedora do certame convocada pela CMC para, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail assinar o contrato respectivo. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.1.1 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, art. 11, inciso XXII Decreto 3.555/2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

11.2 Nos demais casos, a contratação será efetivada por meio de nota de empenho.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados através da Diretoria Financeira, por ordem de bancária, em conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia, após o fornecimento, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

12.2 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

12.3 Quaisquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.4 O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a Câmara de Contagem, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.5 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

12.6 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 01.031.0002.2109.33.90.30- material de consumo.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Multa, conforme os limites máximos:

13.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2 - 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do Contrato, na hipótese da recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação;

13.1.2.3-10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.2.4 - Poderá ser aplicada multa no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que:

- a) Desistir do certame após a abertura o encerramento da sessão, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pela PREGOEIRA;
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital, bem como entregá-la fora do prazo estipulado pela CONTRATANTE;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) no caso de EPP, Me ou Equiparada, cumpridos os requisitos do item 8.8 do edital, não comprove a regularidade dos documentos fiscais no prazo estipulado na Lei Complementar 123/06, no caso de existir alguma restrição quando de sua declaração como vencedor do certame.

13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

13.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1 Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2 Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

13.2.3 Paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

13.2.4 Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.2.5 Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

13.2.6 Fornecimento de produtos de baixa qualidade;

13.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1

13.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

13.5 As sanções relacionadas nos itens 13.1.3 a 13.1.5 também poderão ser aplicadas àquele que:

13.5.1 Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

- 13.5.2 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.5.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.5.4 Não manter a proposta;
- 13.5.5 Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 13.5.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5.7 Cometer fraude fiscal.

13.6 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto no art. 86 da Lei 8666/93.

## 14-DA EXECUÇÃO

14.1 O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

14.2 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração do quantitativo dos produtos contratados.

14.3 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por meio de cópia de documento de identificação com foto, quais os servidores autorizados a solicitar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, cabendo à CONTRATADA a conferência de sua identificação, sob pena de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

14.4 A entrega dos produtos será fracionada, devendo ocorrer, mediante autorização de fornecimento, diariamente, 02(duas) vezes, por dia, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Contagem, bem como semanalmente e ocasionalmente. No caso das solicitações de fornecimento ocasionais o prazo para entrega será acordado entre as partes.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

14.5 A Câmara Municipal de Contagem avisará até as 16h00min horas do dia anterior à programação de entrega dos produtos para o dia seguinte, que deverá ser feita nos seguintes horários pré-estabelecidos a seguir: Manhã: entrega até às 07h00min; Tarde: entrega até às 14h30min; Semanalmente: entrega até às 07h00min e Ocasionalmente: conforme acordo entre as partes.

14.6 A Câmara Municipal de Contagem não está obrigada a adquirir o quantitativo total do anexo I e II, sendo certo que somente pagará o que efetivamente for fornecido, servindo os quantitativos do anexo I e II apenas como parâmetros de limites máximos para aquisição e pagamento.

14.7 A Câmara Municipal de Contagem reserva para si o direito de não aceitar / receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto o edital, contrato e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

14.8 O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

14.8.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

14.8.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

14.8.3 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 01 (uma) hora, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item '14.8.2'.

14.8.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

14.8.5 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## 15-PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, não alterando as garantias.

## 16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

16.4 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93

16.5 A Pregoeira no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.6 É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.7 A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

16.8 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.9 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Contagem.

16.11 Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.cmc.mg.gov.br](http://www.cmc.mg.gov.br) ou poderá ser obtido no Prédio anexo da Câmara Municipal de Contagem, Diretoria de compras, localizada a Rua Silviano Brandão nº 17 - Centro Contagem /MG, solicitado por telefone (31) 3198-5141 e (31) 3359-8700, para envio por email: [compras@cmc.mg.gov.br](mailto:compras@cmc.mg.gov.br). Este Edital possui 60 páginas numeradas, sendo:

- 16.11.1 Índice do Edital: página 2 ;
- 16.11.2 Normas da Licitação: páginas 3 a 27;
- 16.11.3 Anexo I – Termo de Referência: páginas 28 a 35;
- 16.11.4 Anexo II – Proposta Comercial: páginas 36 a 40;
- 16.11.5 Anexo III – Modelos de Declarações: páginas 41 a 48;
- 16.11.6 Anexo IV - Modelo de declaração de condição de ME ou EPP: página 49
- 16.11.7 Anexo V- Minuta de contrato: 50 a 60;

**Contagem, 28 de Junho de 2017**

---

**Érica Pereira de Souza**  
**Pregoeira**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios, lanches e coffee break para os servidores e vereadores deste legislativo municipal.

### 2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA MERCADORIA OU SERVIÇO	QTDE.	UNID.	MÉDIA ESTIMADA	
				PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Açúcar - Pacote de 5 Kg cada.	500	Unid.	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
2	Adoçante Dietético líquido, sem a presença de glúten - Embalagem mínima de 100 ml cada.	24	Unid.	R\$ 3,40	R\$ 81,60
3	Água mineral - Embalagem de 1,5 litro cada.	2.000	Unid.	R\$ 2,53	R\$ 5.060,00
4	Água mineral - Galão de 20 litros cada.	800	Unid.	R\$ 9,30	R\$ 7.440,00
5	Azeite de 100% oliva, com acidez máxima de 1,0% - Embalagem mínima de 500 ml cada.	50	Unid.	R\$ 24,52	R\$ 1.226,00
6	Biscoito tipo cream cracker - Embalagem mínima de 200 grs cada.	100	Unid.	R\$ 2,32	R\$ 232,00
7	Biscoito tipo maisena - Embalagem mínima de 200 grs cada.	100	Unid.	R\$ 2,32	R\$ 232,00
8	Biscoito tipo salpete salgado - Embalagem mínima de 200 grs cada.	100	Unid.	R\$ 3,53	R\$ 353,00
9	Bolo comum.	35	Kg	R\$ 15,17	R\$ 530,95
10	Broa de fubá com queijo.	30	Kg	R\$ 15,47	R\$ 464,10
11	Café em pó - Qualidade Superior - Embalagem mínima de 500 grs cada.	750	Unid.	R\$ 12,40	R\$ 9.300,00
12	Cappuccino em pó diet - Caixa com 10 embalagens de 14 grs.	100	Caixa	R\$ 14,18	R\$ 1.418,00
13	Cappuccino em pó tradicional - Caixa com 10 embalagens de 14 grs.	100	Caixa	R\$ 13,35	R\$ 1.335,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

14	Chá Mate - Embalagem mínima de 250 grs.	480	Unid.	R\$ 8,70	R\$ 4.176,00
15	Creme de leite comum - Embalagem mínima de 200 grs.	96	Unid.	R\$ 2,70	R\$ 259,20
16	Fósforos - Pacote com no mínimo 400 palitos.	12	Unid.	R\$ 3,10	R\$ 37,20
17	Leite condensado - Embalagem mínima de 395 grs.	96	Unid.	R\$ 3,55	R\$ 340,80
18	Leite Tipo C - Embalagem de 1,0 litro cada.	1.800	Unid.	R\$ 2,58	R\$ 4.644,00
19	Margarina com sal - Qualidade Superior - Embalagem de 500 grs cada.	450	Unid.	R\$ 6,68	R\$ 3.006,00
20	Mini Salgados Diversos, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango, quibe, bombom de queijo, bombom de milho, pastel assado de peito de peru, pastel comum de carne e queijo.	200	Kg	R\$ 27,97	R\$ 5.594,00
21	Mini sanduíche, peso médio de 50 (cinquenta) gramas cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de sal ou batata com peso médio de 20 (vinte) gramas, embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de peru com peso médio de 05 (cinco) gramas; Uma fatia de queijo tipo mussarela com peso médio de 05 (cinco) gramas; Uma porção de frango desfiado com peso médio de 10 (dez) gramas misturada com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma folha de alface; Uma fatia de tomate.	1.000	Unid.	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00
22	Molho de Pimenta Malagueta sem a presença de glúten - Frasco de 150 ml cada.	24	Unid.	R\$ 2,48	R\$ 59,52
23	Pão de queijo tradicional - Lanche.	360	Unid.	R\$ 1,90	R\$ 684,00
24	Pão de queijo tradicional - Mini ou Coquetel.	500	Kg	R\$ 25,63	R\$ 12.815,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

25	Pão de sal.	2.000	Kg	R\$ 10,63	R\$ 21.260,00
26	Pão doce.	2.000	Kg	R\$ 12,19	R\$ 24.380,00
27	Presunto cozido fatiado.	36	Kg	R\$ 25,30	R\$ 910,80
28	Queijo tipo mussarela fatiado.	36	Kg	R\$ 23,30	R\$ 838,80
29	Refrigerante comum, nos sabores cola e guaraná - Qualidade Superior - Embalagem tipo pet de 2 litros cada.	100	Unid.	R\$ 6,93	R\$ 693,00
30	Refrigerante diet ou light, nos sabores cola e guaraná - Qualidade Superior - Embalagem tipo pet de 2 litros cada.	50	Unid.	R\$ 6,93	R\$ 346,50
31	Sal fino de mesa - Embalagem mínima de 500 grs cada.	12	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 12,00
32	Salada de Frutas em embalagem individual e descartável de 200 (duzentos) ml, com tampa, acompanhada de colher também descartável e com, no mínimo, 3 (três) das seguintes frutas: banana, maçã, abacaxi, mamão, uva, manga e laranja.	1.000	Unid.	R\$ 5,17	R\$ 5.170,00
33	Salgados Diversos, com peso médio de 40 (quarenta) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango, quibe, bombom de queijo, bombom de milho, pastel assado de peito de peru, pastel comum de carne e queijo.	360	Unid.	R\$ 0,93	R\$ 334,80
34	Sanduíche, peso médio de 100 (cem) gramas cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de forma tradicional peso médio de 50 (quarenta) gramas, embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de peru com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma fatia de queijo tipo mussarela com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma porção de frango desfiado com peso médio de 20 (vinte) gramas misturada com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com peso médio de 20 (vinte) gramas; Uma folha de alface; Duas fatias de tomate.	360	Unid.	R\$ 6,27	R\$ 2.257,20
35	Suco de frutas Diet ou Light, sem aromatizantes, nos sabores pêsego, manga, caju, maracujá, goiaba, uva e laranja - Embalagem	100	Unid.	R\$ 7,17	R\$ 717,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

	tipo treta pak de 1 litro cada.				
36	Suco de frutas tradicional sem aromatizantes, nos sabores pêsego, manga, caju, maracuhá, goiaba, uva e laranja - Embalagem tipo treta pak de 1 litro cada.	150	Unid.	R\$ 7,17	R\$ 1.075,50
37	Suco de frutas tradicional sem aromatizantes, nos sabores pêsego, manga, caju, maracuhá, goiaba, uva e laranja - Embalagem tipo treta pak de 200 ml cada.	1.360	Unid.	R\$ 3,17	R\$ 4.311,20
38	Vinagre de coloração clara - Embalagem mínima de 750 ml cada.	12	Unid.	R\$ 2,42	R\$ 29,04
TOTAL					R\$ 130.544,21

O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha, responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período do contrato.

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação em vista faz-se necessária para atender aos eventos, reuniões e cerimônias que são realizadas por esta casa, ordinárias ou eventuais.

Também se justifica a contratação para atendimento à cantina da Câmara Municipal de Contagem, já que depende desta contratação o fornecimento diário dos lanches dos servidores e vereadores desta casa.

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega dos produtos será fracionada, devendo ocorrer, mediante autorização de fornecimento, diariamente, 02(duas) vezes, por dia, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Contagem, bem como semanalmente e ocasionalmente. No caso das solicitações de fornecimento ocasionais o prazo para entrega será acordado entre as partes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

4.2 A Câmara Municipal de Contagem avisará até as 16h00min horas do dia anterior à programação de entrega dos produtos para o dia seguinte, que deverá ser feita nos seguintes horários pré-estabelecidos a seguir:

Manhã: entrega até às 07h00min

Tarde: entrega até às 14h30min

Semanalmente: entrega até às 07h00min

Ocasionalmente: conforme acordo entre as partes

4.3 A Câmara Municipal de Contagem reserva para si o direito de não aceitar / receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

4.4 A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por meio de cópia de documento de identificação com foto, quais os servidores autorizados a solicitar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, cabendo à CONTRATADA a conferência de sua identificação, sob pena de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

4.5 Deverão ser submetidas à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração do quantitativo dos produtos contratados.

4.6 O fornecimento do produto deverá ser realizado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

4.7 O recebimento dar-se-á conforme abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

4.7.1 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

4.7.2 O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

4.7.3 Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 01 (uma) hora, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item '4.7.2'.

4.7.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

4.7.5 Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

## **5. VIGÊNCIA:**

12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93

## **6. PAGAMENTOS:**

Os pagamentos serão efetuados através da Diretoria Financeira, por ordem de bancária, em conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia, após o fornecimento, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

## **7. LOCAL DA ENTREGA:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM. Endereço: Praça São Gonçalo nº 18, Centro, Contagem.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## 8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

Fiscalização a cargo da Diretoria Administrativa deste legislativo municipal.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01.031.0002.2109.33.90.30- (material de consumo)

## 10. CRITERIO DE JULGAMENTO

Menor preço, obtido pelo valor global

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, bem como oferecer garantia para os produtos entregues.
- Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Diretoria Administrativa e Controladoria, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

- Promover o recebimento no prazo fixado;
- Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

**Contagem, 27 de Junho de 2.017.**

**Elaborado por:** \_\_\_\_\_

**Daniela F. Morais de Castro Cunha Rocha**

**Diretora Administrativa**

**Aprovado por :** \_\_\_\_\_

**Daniel Flávio de Moura Carvalho-Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL N.º007/2017</b>					
<b>LOTE ÚNICO – MENOR PREÇO, OBTIDO PELO VALOR GLOBAL (preenchida em papel timbrado da proponente)</b>					
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
Nome do Representante Legal					
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal			
PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Açúcar - Pacote de 5 Kg cada.		500	Unid.		
Adoçante Dietético líquido, sem a presença de glúten - Embalagem mínima de 100 ml cada.		24	Unid.		
Água mineral - Embalagem de 1,5 litro cada.		2.000	Unid.		
Água mineral - Galão de 20 litros cada.		800	Unid.		
Azeite de 100% oliva, com acidez máxima de 1,0% - Embalagem mínima de 500 ml cada.		50	Unid.		
Biscoito tipo cream cracker - Embalagem mínima de 200 grs cada.		100	Unid.		
Biscoito tipo maisena - Embalagem mínima de 200 grs cada.		100	Unid.		
Biscoito tipo salpete salgado - Embalagem mínima de 200 grs cada.		100	Unid.		
Bolo comum.		35	Kg		
Broa de fubá com queijo.		30	Kg		



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Café em pó - Qualidade Superior - Embalagem mínima de 500 grs cada.		750	Unid.		
Cappuccino em pó diet - Caixa com 10 embalagens de 14 grs.		100	Caixa		
Cappuccino em pó tradicional - Caixa com 10 embalagens de 14 grs.		100	Caixa		
Chá Mate - Embalagem mínima de 250 grs.		480	Unid.		
Creme de leite comum - Embalagem mínima de 200 grs.		96	Unid.		
Fósforos - Pacote com no mínimo 400 palitos.		12	Unid.		
Leite condensado - Embalagem mínima de 395 grs.		96	Unid.		
Leite Tipo C - Embalagem de 1,0 litro cada.		1.800	Unid.		
Margarina com sal - Qualidade Superior - Embalagem de 500 grs cada.		450	Unid.		
Mini Salgados Diversos, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empanada de frango, quibe, bombom de queijo, bombom de milho, pastel assado de peito de peru, pastel comum de carne e queijo.		200	Kg		
Mini sanduíche, peso médio de 50 (cinquenta) gramas cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de sal ou batata com peso médio de 20 (vinte) gramas, embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de peru com peso médio de 05 (cinco) gramas; Uma fatia de queijo tipo mussarela com peso		1.000	Unid.		



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

médio de 05 (cinco) gramas; Uma porção de frango desfiado com peso médio de 10 (dez) gramas misturada com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma folha de alface; Uma fatia de tomate.					
Molho de Pimenta Malagueta sem a presença de glúten - Frasco de 150 ml cada.		24	Unid.		
Pão de queijo tradicional - Lanche.		360	Unid.		
Pão de queijo tradicional - Mini ou Coquetel.		500	Kg		
Pão de sal.		2.000	Kg		
Pão doce.		2.000	Kg		
Presunto cozido fatiado.		36	Kg		
Queijo tipo mussarela fatiado.		36	Kg		
Refrigerante comum, nos sabores cola e guaraná - Qualidade Superior - Embalagem tipo pet de 2 litros cada.		100	Unid.		
Refrigerante diet ou light, nos sabores cola e guaraná - Qualidade Superior - Embalagem tipo pet de 2 litros cada.		50	Unid.		
Sal fino de mesa - Embalagem mínima de 500 grs cada.		12	Unid.		
Salada de Frutas em embalagem individual e descartável de 200 (duzentos) ml, com tampa, acompanhada de colher também descartável e com, no mínimo, 3 (três) das seguintes frutas: banana, maçã, abacaxi, mamão, uva, manga e laranja.		1.000	Unid.		
Salgados Diversos, com peso médio de 40 (quarenta) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango, quibe,		360	Unid.		



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

bombom de queijo, bombom de milho, pastel assado de peito de peru, pastel comum de carne e queijo.					
Sanduiche, peso médio de 100 (cem) gramas cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de forma tradicional peso médio de 50 (quarenta) gramas, embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de peru com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma fatia de queijo tipo mussarela com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma porção de frango desfiado com peso médio de 20 (vinte) gramas misturada com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com peso médio de 20 (vinte) gramas; Uma folha de alface; Duas fatias de tomate.		360	Unid.		
Suco de frutas Diet ou Light, sem aromatizantes, nos sabores pêssego, manga, caju, maracujá, goiaba, uva e laranja - Embalagem tipo treta pak de 1 litro cada.		100	Unid.		
Suco de frutas tradicional sem aromatizantes, nos sabores pêssego, manga, caju, maracuhá, goiaba, uva e laranja - Embalagem tipo treta pak de 1 litro cada.		150	Unid.		
Suco de frutas tradicional sem aromatizantes, nos sabores pêssego, manga, caju, maracuhá, goiaba, uva e laranja - Embalagem tipo treta pak de 200 ml cada.		1.360	Unid.		
Vinagre de coloração clara - Embalagem mínima de 750 ml cada.		12	Unid.		
<b>TOTAL</b>					



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

<b>Prazo de Validade da Proposta</b>	60 (sessenta dias)
<b>Entrega: prazo e condições:</b> Conforme edital e seus anexos.	
<b>Local de Entrega</b>	Prédio Principal: Praça são Gonçalo 18, Centro, Contagem.
O quantitativo acima é feito por estimativa, servindo apenas para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal de Contagem obrigada a adquirir o total desta planilha. Os preços deverão ser apresentados de forma legível e não sofrerão reajuste no período do contrato.	
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no edital e seus Anexos.	
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço>, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº.07/2017 , Processo nº 042/2017 conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Data de validade da procuração**

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no Pregão nº 07/2017.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A PREGOEIRA OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM **SEPARADO** - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5- CREDENCIAMENTO).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

## DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL DA ME OU EPP

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ <diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento, na condição de \_\_\_\_\_ <Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte>, declara que apresenta restrições na documentação relativa à regularidade fiscal e assume o compromisso de promover sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**BSERVAÇÃO: OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ (SOMENTE NO CASO DA EMPRESA ME OU EPP OU EQUIPARADA QUE TIVER RESTRIÇÃO FISCAL) SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A PREGOEIRA OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM **SEPARADO** - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5-CREDENCIAMENTO).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

## DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Pessoa Jurídica), ....., declara, sob as penas da lei, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Empresário, sócio ou preposto)

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FIGURA EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

### DECLARAÇÃO

A (O) \_\_\_\_\_ (empresa),  
por meio de seu representante legal o  
Sr.(a) \_\_\_\_\_ declara para sua habilitação no processo  
nº 042/2017, Pregão Presencial nº 07/2017, de que não consta em nosso quadro  
societário nenhum funcionário público do Município de Contagem.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura \_\_\_\_\_

Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO  
DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 042/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2017

## DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES

### DECLARAÇÃO

A (O) \_\_\_\_\_ (empresa), por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, objeto desta licitação.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ANEXO IV DO EDITAL- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49 da citada lei.

Contagem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** do licitante

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE OU CASO A EMPRESA NÃO QUEIRA CREDENCIAR UM REPRESENTANTE LEGAL, DEVERÁ ENTREGAR DIRETAMENTE A PREGOEIRA OU PROTOCOLIZAR NA PRESIDÊNCIA DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL, UM ENVELOPE EM **SEPARADO** - COM OS DIZEREM CREDENCIAMENTO (DENTRO DESTE ENVELOPE DEVERÃO CONSTAR ALÉM DESTAS DECLARAÇÕES, OS DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 5- CREDENCIAMENTO).



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Câmara Municipal de Contagem e a empresa .

**PROCESSO Nº 042/2017**  
**PREGÃO Nº 07/2017**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.561.209/0001-90, com sede na Praça São Gonçalo, nº 18, Centro, Contagem/MG, neste ato representada pelo Presidente da Mesa Diretora, Vereador Daniel Flávio de Moura Carvalho, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.-----, com sede e administração na Rua -----, nº -----, -----, no Município de -----, Estado de MG, aqui representada por -----, portador da CI nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, -----, ----- /MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do Pregão Presencial 07/2017, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal ° 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto nº 3.555/2000, pela portaria nº 013/2011 deste Legislativo, pelas demais condições fixadas no edital e proposta da CONTRATADA datada de \_\_\_/\_\_\_/2017, e pelas condições que estipulam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto a para contratação de Empresa para fornecimento de produtos alimentícios, lanches e coffe break para este legislativo municipal, de acordo com as especificações e detalhamentos nos Anexos: I - termo de referencia e II- Proposta de preços do Pregão Presencial nº 07/2017 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O preço global do presente contrato é estimado em R\$ ( ), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item:

PRODUTO	MARCA	QUANT	UNID	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
Açúcar - Pacote de 5 Kg cada.		500	Unid.		
Adoçante Dietético líquido, sem a		24	Unid.		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

presença de glúten - Embalagem mínima de 100 ml cada.					
Água mineral - Embalagem de 1,5 litro cada.		2.000	Unid.		
Água mineral - Galão de 20 litros cada.		800	Unid.		
Azeite de 100% oliva, com acidez máxima de 1,0% - Embalagem mínima de 500 ml cada.		50	Unid.		
Biscoito tipo cream cracker - Embalagem mínima de 200 grs cada.		100	Unid.		
Biscoito tipo maisena - Embalagem mínima de 200 grs cada.		100	Unid.		
Biscoito tipo salpete salgado - Embalagem mínima de 200 grs cada.		100	Unid.		
Bolo comum.		35	Kg		
Broa de fubá com queijo.		30	Kg		
Café em pó - Qualidade Superior - Embalagem mínima de 500 grs cada.		750	Unid.		
Cappuccino em pó diet - Caixa com 10 embalagens de 14 grs.		100	Caixa		
Cappuccino em pó tradicional - Caixa com 10 embalagens de 14 grs.		100	Caixa		
Chá Mate - Embalagem mínima de 250 grs.		480	Unid.		
Creme de leite comum - Embalagem mínima de 200 grs.		96	Unid.		
Fósforos - Pacote com no mínimo 400 palitos.		12	Unid.		
Leite condensado - Embalagem mínima de 395 grs.		96	Unid.		
Leite Tipo C - Embalagem de 1,0 litro cada.		1.800	Unid.		
Margarina com sal - Qualidade Superior - Embalagem de 500 grs cada.		450	Unid.		
Mini Salgados Diversos, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades:		200	Kg		



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango, quibe, bombom de queijo, bombom de milho, pastel assado de peito de peru, pastel comum de carne e queijo.					
Mini sanduíche, peso médio de 50 (cinquenta) gramas cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de sal ou batata com peso médio de 20 (vinte) gramas, embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de peru com peso médio de 05 (cinco) gramas; Uma fatia de queijo tipo mussarela com peso médio de 05 (cinco) gramas; Uma porção de frango desfiado com peso médio de 10 (dez) gramas misturada com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma folha de alface; Uma fatia de tomate.		1.000	Unid.		
Molho de Pimenta Malagueta sem a presença de glúten - Frasco de 150 ml cada.		24	Unid.		
Pão de queijo tradicional - Lanche.		360	Unid.		
Pão de queijo tradicional - Mini ou Coquetel.		500	Kg		
Pão de sal.		2.000	Kg		
Pão doce.		2.000	Kg		
Presunto cozido fatiado.		36	Kg		
Queijo tipo mussarela fatiado.		36	Kg		
Refrigerante comum, nos sabores cola e guaraná - Qualidade Superior - Embalagem tipo pet de 2 litros cada.		100	Unid.		
Refrigerante diet ou light, nos sabores cola e guaraná - Qualidade Superior - Embalagem tipo pet de 2 litros cada.		50	Unid.		



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

Sal fino de mesa - Embalagem mínima de 500 grs cada.		12	Unid.		
Salada de Frutas em embalagem individual e descartável de 200 (duzentos) ml, com tampa, acompanhada de colher também descartável e com, no mínimo, 3 (três) das seguintes frutas: banana, maçã, abacaxi, mamão, uva, manga e laranja.		1.000	Unid.		
Salgados Diversos, com peso médio de 40 (quarenta) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Croissant de frango, pastel assado de frango, coxinha tradicional de frango, empadinha de frango, quibe, bombom de queijo, bombom de milho, pastel assado de peito de peru, pastel comum de carne e queijo.		360	Unid.		
Sanduíche, peso médio de 100 (cem) gramas cada, devendo ser montado com os seguintes produtos: Pão de forma tradicional peso médio de 50 (quarenta) gramas, embalados separadamente em plástico filme; Uma fatia de presunto ou peito de peru com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma fatia de queijo tipo mussarela com peso médio de 10 (dez) gramas; Uma porção de frango desfiado com peso médio de 20 (vinte) gramas misturada com uma porção de requeijão cremoso ou maionese com peso médio de 20 (vinte) gramas; Uma folha de alface; Duas fatias de tomate.		360	Unid.		
Suco de frutas Diet ou Light, sem aromatizantes, nos sabores pêssego, manga, caju, maracujá, goiaba, uva e laranja - Embalagem tipo treta pak de 1 litro cada.		100	Unid.		
Suco de frutas tradicional sem		150	Unid.		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

aromatizantes, nos sabores pêssego, manga, caju, maracuhá, goiaba, uva e laranja - Embalagem tipo treta pak de 1 litro cada.					
Suco de frutas tradicional sem aromatizantes, nos sabores pêssego, manga, caju, maracuhá, goiaba, uva e laranja - Embalagem tipo treta pak de 200 ml cada.		1.360	Unid.		
Vinagre de coloração clara - Embalagem mínima de 750 ml cada.		12	Unid.		
<b>TOTAL</b>					

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO/ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os fornecimentos deverão ser executados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Contagem por qualquer indenização.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da Câmara Municipal de Contagem qualquer medida que implique alteração dos fornecimentos contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE informará à CONTRATADA, por meio de cópia de documento de identificação com foto, quais os servidores autorizados a solicitar o fornecimento dos produtos objeto do presente contrato, cabendo à CONTRATADA a conferência de sua identificação, sob pena de não se responsabilizar à CONTRATANTE pelo pagamento dos produtos fornecidos à pessoa por ela não autorizada.

PARÁGRAFO QUARTO - A entrega dos produtos será fracionada, devendo ocorrer, mediante autorização de fornecimento, diariamente, 02(duas) vezes, por dia, nos dias de expediente da Câmara Municipal de Contagem, bem como semanalmente e ocasionalmente. No caso das solicitações de fornecimento ocasionais o prazo para entrega será acordado entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO - A Câmara Municipal de Contagem avisará até as 16h00min horas do dia anterior à programação de entrega dos produtos para o dia seguinte, que deverá ser feita nos seguintes horários pré-estabelecidos a seguir:

Manhã: entrega até às 07h00min

Tarde: entrega até às 14h30min

Semanalmente: entrega até às 07h00min

Ocasionalmente: conforme acordo entre as partes



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

PARÁGRAFO SEXTO- Cumpre esclarecer que a Câmara não está obrigada a adquirir até o final do contrato todo o quantitativo estimado para o lote. Responsabilizando-se pelo pagamento somente do montante que efetivamente solicitar e receber da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO -A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar / receber ou trocar os materiais em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto ou em más condições de consumo, podendo rescindi-lo nos termos do previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - O recebimento dar-se-á conforme abaixo:

- a) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
- b) O recebimento definitivo dar-se-á com o ateste da fatura, após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO NONO - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, consignando as desconformidades com as especificações, obrigando-se a contratada a substituir as unidades recusadas no prazo de 01 (uma) hora, quando se realizarão novamente as verificações constantes do item 'a'.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou haja nova recusa, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os custos da substituição dos itens rejeitados correrão exclusivamente à conta da contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados através da Diretoria Financeira, por ordem bancária, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, até o 30º (trigésimo) dia após o fornecimento dos produtos, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a Câmara de Contagem, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata” do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: 01.031.0002.2109.33.90.30- material de consumo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE**

I - Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Diretoria Administrativa, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II - Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

III - Promover o recebimento no prazo fixado.

IV - Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA**

I - Entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir do recebimento, pelo fornecedor, da autorização de fornecimento, quando solicitados na forma aqui estabelecida, bem como oferecer garantia para os produtos entregues.

II - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos bens, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

III - Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE;

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

V- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - advertência por escrito;

II - multa, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93.

IV - Impedimento de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com base no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, III da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - paralisação do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV - entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

V - alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

VI - Fornecimento de produtos de baixa qualidade;

PARÁGRAFO SEGUNDO- A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto art. 86 da Lei 8666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela Diretoria Administrativa da CONTRATANTE, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o previsto no Anexo I do Edital, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato tem vigência por 12(doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, não alterando as garantias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços propostos pelas Licitantes poderão ser reajustados tendo como base a variação acumulada do IPCA no período, desde que seja cumprido o período mínimo de 12 (doze) meses de contrato.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter de pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**- Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n.º. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial de Contagem em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Contagem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

**CONTRATANTE:**

---

**Câmara Municipal de Contagem  
Daniel Flavio de Moura Carvalho  
Presidente**

**CONTRATADA:**

---

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CPF:**